



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP.

Pelo presente particular instrumento de Sexto Termo Aditivo ao Contrato Particular para Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.293.248/0001-04, com sede na Rua Dr. Alcebíades, n. 26, Centro, Timbaúba- PE, neste ato, representada por seu Presidente, **Vereador Josinaldo Barbosa de Araújo**, residente e domiciliado no Município de Timbaúba/PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.618.474/0001-03, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, n.º 3995, sala 27, Caixa Postal n.º 376, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP: 53.040-000, neste ato, representada pelo Sr. **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, consultor em controladoria e contabilidade, inscrito no CPF sob o n.º 810.382.594-87, com endereço na localidade supra, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, em 01 de fevereiro de 2017, celebraram o Contrato Particular para Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, cuja vigência se expirou em 31 de dezembro de 2017, tendo sido prorrogado, mediante Termos Aditivos, por 11 (onze) meses, sucessivamente, expirando-se, em vista do Quinto Termo Aditivo, em 30 de novembro 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante autorização através da Portaria n.º 072/2021, expedida pela Presidência daquela, resolvem prorrogar o prazo do Contrato de que trata a cláusula primeira, por 02 (dois) meses, contados de 01 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

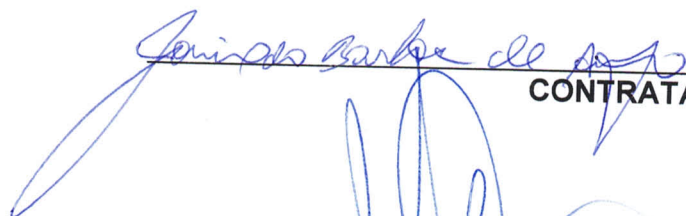
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula terceira do Contrato caracterizado na cláusula primeira deste Termo Aditivo, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A ora CONTRATADA, por força do presente instrumento, prestará os serviços de que trata a cláusula segunda, durante o período entre 01 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

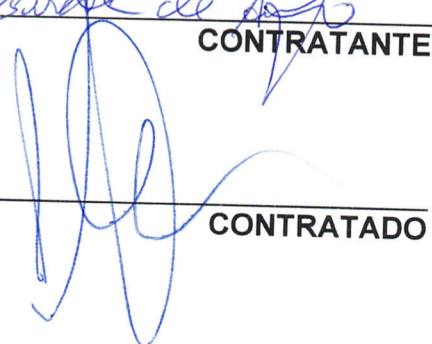
CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica eleito o fórum da Comarca de Timbaúba-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Timbaúba, 29 de novembro de 2021.

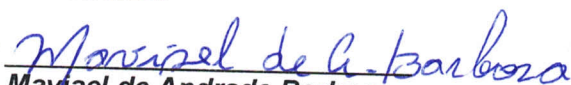


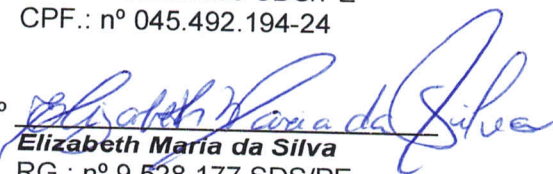
CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas:

1º 
Manoel de Andrade Barbosa
RG.: nº 5.935.995 SDS/PE
CPF.: nº 045.492.194-24

2º 
Elizabeth Maria da Silva
RG.: nº 9.528.177 SDS/PE
CPF.: nº 129.691.044/07